



= LEI Nº 1.571, DE 25 DE JANEIRO DE 1989 =

Autoriza abertura de crédito suplementar de NCZ\$1.900,00, para complementação das subvenções às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a abertura do crédito suplementar no valor de NCZ\$1.900,00 (hum mil e novecentos cruzados novos) à dotação Unidade 04 - Serviço de Educação e Cultura - 3.2.3.1-01- Subvenções às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, do orçamento vigente, a fim de complementar as verbas destinadas às agremiações participantes do nosso carnaval, devidamente cadastradas nesta Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 25 de janeiro de 1989.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal